



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 117/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7980-0/2021.

DOTAÇÃO: 12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.10000541 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

12.03.15.452.0036.2.200.449051.01.1000541 – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Obras e Instalações / Fonte 1 – Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.312.758,24 (três milhões, trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2021, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 7980-0/2021, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 24 de novembro de 2021, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 24 de novembro de 2021, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 11 de novembro de 2021, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2021.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte

forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

5.1.8. Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

5.1.9. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral

da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, subitem 6.11, alíneas “a” e “b”, subitem 6.12 alínea “a” e subitem 6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.

- c) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo VII** (Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante).
- e) Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.13. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com dados atualizados e dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação, como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA. No Certificado de Registro e Regularidade da empresa expedido pelo CAU ou pelo CREA/SP ou expedido pelo CREA de origem da empresa e vistado pelo CREA/SP, deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) Profissional(is) indicado(s) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).
- b) Comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedido pelo CREA, que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

- Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a proponente tenha executado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, com sistema de atendimento aos munícipes, em um parque de no mínimo 4.750 pontos.
 - Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a proponente tenha executado gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, em um parque de no mínimo 4.750 pontos, por meio de aplicação de software de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública ou similar.
 - Fornecimento, Instalação e Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de unidades de iluminação pública ou similar, com no mínimo de 200 pontos.
- c) Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional de nível superior, na área de Engenharia Elétrica (Engenheiro Eletricista), demonstrando a execução de serviços compatíveis em características ao objeto licitado, conforme parcelas abaixo:
- Execução de serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar.
 - Execução de gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, por meio de aplicação de software de gerenciamento informatizado e georreferenciamento de pontos no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública ou similar.

- Fornecimento, Instalação e Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública ou similar.
- Execução/Elaboração de Projetos de Iluminação Pública ou similar, para modernização, ampliação e extensão de rede.

d) A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado ou, em se tratando de sócio, cópia do contrato social ou ainda através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante, devidamente registrado em cartório.

e) Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

f) As empresas que optarem por realizar a visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica dentro do envelope 02 – Habilitação.

g) Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto em conformidade com os termos do **Anexo IX** – Declaração De Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 02 “Documentos de Habilitação”.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão a seguinte documentação:

a) Certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados das luminárias.

- b) Registro ativo no INMETRO dos modelos ofertados das luminárias.
- c) Certificação Procel, manual de instruções e certificado de garantia mínima de 05 anos dos modelos ofertados das luminárias.

6.14.2. A(s) documentação(ões) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.14.3. O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

6.15. Da apresentação de Amostra

6.15.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra das luminárias em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão.

6.15.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.15.3. A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.15.4. As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.

6.15.5. A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, requerente do presente procedimento licitatório.

6.16. DA VISITA TÉCNICA

6.16.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços pelo telefone **(19) 3807-2530**, com a Sra. Rita Barassa.

6.14.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

6.14.3. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo IX** – Declaração de Conhecimento do Objeto.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores global, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem

crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.6.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

9.6.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

9.6.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

9.6.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

9.6.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

9.7. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

9.8. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

9.9. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.

9.10. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: agmloza@amparo.sp.gov.br.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste

instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

12.2. Local da prestação dos serviços: a prestação de serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII - Critério Objetivo para Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Licitante.
- Anexo VIII – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Amparo, 05 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 7680-0/2021.

Pregão Presencial n.º 117/2021.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	1	SV
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS NA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SOFTWARE, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
	TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO A SER UTILIZADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400 PONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1	SV
	AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	SV
	AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS NA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, SOFTWARE, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

2. JUSTIFICATIVA

Após a Prefeitura de Amparo ter assumido o parque de iluminação pública, se faz necessário o serviço de manutenção e modernização dos pontos de iluminação da cidade. Esse é um serviço essencial e contínuo que traz segurança, conforto e valorização do município.

Sendo agora necessário por parte da administração manter o padrão de qualidade construído, melhorar a iluminação em espaços públicos onde ainda não existia iluminação ou onde necessita de modernização, melhoria e expansão em novas tecnologias para melhor atendimento ao cidadão.

Por esse motivo, a administração entende que é necessário para ganho de produtividade e tempo, que a futura empresa contratada tenha um contrato com condições para bom desempenho e serviço à população e que atenda as demandas oriundas.

Com este novo contrato, a administração, deseja continuar com os serviços de gestão do parque de iluminação pública e atender ao máximo o interesse da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

3. DEFINIÇÕES

03.1. CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

Os serviços objeto desse contrato, serão executados no parque de Iluminação Pública de Amparo, cuja concessionária de distribuição de energia elétrica é a CPFL.

O sistema de iluminação pública de Amparo é constituído de redes aéreas e subterrâneas exclusivas. Com as características básicas:

- Tensão Secundária: 220 volts (fase/fase), 110 volts (fase/neutro);
- A responsabilidade pelo aterramento da luminária é da CONTRATADA;
- O Parque de Iluminação Pública de Amparo é composto por 9.505 pontos;

Tipo de Lâmpadas	Pontos
VS 70 W	165
VS 100 W	2326
VS 150 W	1273
VS 250 W	3112
VS 400 W	25
VMET 150 W	793
VMET 250	94
VMET 400 W	284
MI 160 W	68
MI 250 W	96
MI 500 W	134
VMER 80 W	75
VMER 125 W	113
VMER 250 W	303
VMER 400 W	108
LED	536
TOTAL	9505

03.2. NORMAS APLICAVEIS

A principal normativa aplicada para o serviço a ser contratado é a NBR 5101 — Iluminação Pública (2018).

A iluminação Pública conforme descrito na NBR 5101 tem por objetivo prover luz as ruas, avenidas, calçadas, praças e outras áreas públicas no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.

A norma tem como escopo estabelecer os requisitos mínimos para iluminação de vias públicas, o qual inclui, as calçadas, acostamentos, rotatórias e canteiros centrais, ou seja, toda superfície transitável, de forma a proporcionar segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

O dimensionamento dos níveis de iluminamento na iluminação pública tem sua base na classificação de vias, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, em seus artigos 60, 61 e anexo I, Dos Conceitos e Definições:

VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO - Velocidade máxima permitida em lei é de 80 km/h. O acesso é exclusivo com trânsito livre, sem que haja cruzamentos, rotatórias e entroncamentos, não há acessibilidade direta aos bairros e os pedestres ficam impedidos de realizar travessias, pois não há calçadas que garantam a mobilização.

VIA ARTERIAL - Velocidade máxima permitida em lei 60km/h. Há cruzamentos, rotatórias e entroncamentos, auxiliadas por semáforos, existe a acessibilidade aos

bairros, tem ligações as vias coletoras e vias locais.

VIA COLETORA - Velocidade máxima permitida em lei 40km/h. Tipo de via com a função de coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido, arteriais e locais, dentro das regiões da cidade.

VIA LOCAL - Velocidade máxima permitida em lei 30km/h. Trata-se de via de acesso as residências.

VIA RURAL - estradas e rodovias.

Com embasamento na classificação acima, a NBR 5101, especifica as condições gerais em relação à cada tipo de via, levando em consideração o volume de tráfego, tanto de veículos, quanto de pedestres, considerando as velocidades regulamentadas em lei e o valor máximo das médias horárias obtidas nos períodos compreendidos entre 18 h e 21h. Leve (até 500 veículos); Médio (de 501 a 1200 veículos) e; Intenso (acima de 1200 veículos).

A pedonal (calçada ou passeio) a norma classifica como:

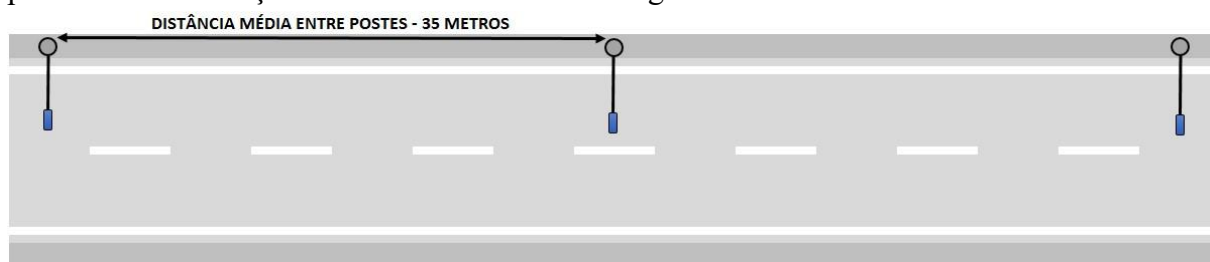
- Sem Tráfego (como nas vias arteriais);
- Leve (como nas vias residenciais médias);
- Médio (como nas vias comerciais secundárias) e;
- Intenso (como nas vias comerciais principais).

A partir dos conceitos e definições mencionados acima a NBR 5101, classifica as vias entre as classes V1 a V5 para veículos e P1 a P4 para pedestres, sendo as vias com classe V1 e V2 as de maior peso e relevância, onde é maior o risco de acidentes durante a noite, sendo assim, exigido do sistema um maior nível de iluminação tanto em quantidade quanto em distribuição da luz.

O Município possui vias com características bastante semelhantes (padrões) e, de igual modo, as respectivas instalações de iluminação pública, para essa instrução é utilizado o arranjo unilateral das luminárias, sendo esse, considerado o cenário mais conservador pois não há influência das luminárias instaladas de lado oposto, como nos arranjos bilaterais.

Figura 1 representa o campo padrão e a Tabela 3 as dimensões deste campo, de acordo com a

potência e distribuição transversal da luminária. Figura 1:



Arranjo unilateral das luminárias

Hierarquia viária	Potência Luminária (W)	H - Altura de montagem (m)	D - Distância entre postes (m)	L - Largura da via média	
				Tipo I	Tipo II
Vias Locais	70	6 e 6,5	35	5	7
Vias Locais	100	7	35	7	8
Vias locais e vias coletoras	150	8 e 8,5	35	8	10,5
Vias coletoras e vias arteriais	250	8,5 e 9	35	10,5	12

Com a definição da hierarquia viária, de sua importância, volume de uso e relevância sociocultural, a NBR 5101, sugere os valores mínimos de iluminância média e fator de uniformidade. Sendo:

Tabela 1: Para volume de tráfego motorizado:

Hierarquia viária	Volume de Tráfego	Iluminância mínima Eméd. min. lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{mi} / E_{méd.}$
Trânsito rápido	Intenso	30	0,4
	Médio	20	0,3
Arterial	Intenso	30	0,4
	Médio	20	0,3
Coletora	Intenso	20	0,3
	Médio	15	0,2
	Leve	10	0,2
Local	Médio	10	0,2
	Leve	5	0,2

Tabela 2: Para utilização de pedestres:

Hierarquia viária	Volume de Tráfego	Iluminância mínima Eméd. min. lux	Fator de uniformidade mínimo $= E_{mi} / E_{méd.}$
Uso noturno Intenso	Intenso	20	0,3
Grande tráfego noturno	Grande	10	0,25
Uso noturno moderado	Médio	5	0,2
De pouco uso	Leve	3	0,2

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Esse termo de referência especifica os serviços de IP a serem prestados nos seguintes momentos:

- Serviço de manutenção do Parque Atual com Luminárias a vapor (com aplicação de

software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);

- Serviços de Manutenção do Parque Atual com Luminárias LED (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);
- Identificação dos novos pontos de iluminação pública;
- Serviço de Operação do Sistema de Telegestão;
- Projetos para Implantação da Telegestão;
- Ampliação de IP em Espaços Públicos;
- Reposição de Materiais Furtados ou Danificados.

4.1. MANUTENÇÃO DO PARQUE ATUAL COM LUMINÁRIAS A VAPOR;

O Serviço de manutenção, com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos, das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá disponibilizar e divulgar um número gratuito (0800) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos serviços para o recebimento e atendimento das solicitações dos munícipes. O referido prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que a contratada apresente justificativa indicando a inviabilidade de atendimento. A Central de Atendimento será a responsável pelo controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública e que retornará ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, semedirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública e por onde será verificado a eficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

O serviço da Central de Atendimento deverá atender todas as solicitações do cidadão referentes a iluminação pública, sendo que o Sistema informatizado, integrado à Central, gerará as informações à CONTRATADA, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente. O sistema informatizado deverá gerar relatórios com as reclamações, sugestões ou denúncias referentes a iluminação pública do município.

A Central de Atendimento deverá realizadas transferências automáticas de todas as reclamações e solicitações recebidas relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado, com emissão das respectivas ordens de serviço instantaneamente para as equipes de manutenção, com o uso de tecnologia para computadores de mão, tipo “Smart phone”, com encaminhamento para execução, controle do tempo, qualidade da execução, encerramento e arquivamento em meio digital.

A Central de Atendimento deverá funcionar de segunda à sexta das 08 hrs as 22 hrs e aos sábados das 08 hrs as 19 hrs.

Nos demais horários e aos domingos e feriados o atendimento deverá ser por secretária

eletrônica, onde ficará registrado todas as ligações recebidas. O retorno das ligações aos munícipes deverá ser imediatamente no dia posterior.

Todos os recursos da central de atendimento, tais como, Software, Hardware, Equipamentos Diversos de Telefonia, Número 0800 e Recursos Humanos (Atendentes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda, sendo que, esse equipamento deverá comunicar diretamente, via GPRS, com o sistema gestor central.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório diário do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios diários deverão ser entregues no segundo dia útil da semana subsequente.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada unidade. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

MATERIAIS BÁSICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO
DESCRIÇÃO MATERIAIS
BASE EXTERNA PARA RELÉ FOTOELETRICO 1000W
BASE INTERNA PARA RELÉ FOTOELETRICO 1000W
BRACADEIRA CIRCULAR 240 MM
CABO PP 2 X 2,5MM ² 1KV
CHAVE MAGNETICA 2 X 30A C/DISJUNTOR
CHAVE MAGNETICA 2 X 60A C/DISJUNTOR
CHAVE MAGNETICA 2 X 80A C/DISJUNTOR
CHAVE MAGNETICA 2 X 100A C/DISJUNTOR
CONECTOR EMENDA ELETRICO TIPO TORCAO
CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 1,5-2,5MM X 10-95MM
CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16-95 X 4-35MM

CONTADOR 10 A 200 A
DISJUNTOR MONO/BI/TRIFASICO 10 A 200 A
ELETRODUTO PEAD
LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W
LÂMPADA VAPOR METALICO 100 W
LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W
LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W
LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W
LÂMPADA VAPOR SODIO 70 W
LÂMPADA VAPOR SODIO 100 W
LÂMPADA VAPOR SODIO 150 W
LÂMPADA VAPOR SODIO 250 W
LÂMPADA VAPOR SODIO 400 W
LUMINÁRIA MODELO ISLA FECHADA VIDRO
LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA POLICARBONATO
PORTA LAMPADA EM PORCELANA E-27
PORTA LAMPADA EM PORCELANA E-40
QUADRO DE COMANDO
REATOR EXTERNO SEM BASE 70 W
REATOR EXTERNO SEM BASE 100 W
REATOR EXTERNO SEM BASE 150 W
REATOR EXTERNO SEM BASE 250 W
REATOR EXTERNO SEM BASE 400 W
REATOR INTERNO 70 W
REATOR INTERNO 100 W
REATOR INTERNO 150 W
REATOR INTERNO 250 W
REATOR INTERNO 400 W
RELÉ FOTOELETRICO NF 1000W 220V
RELÉ FOTOELETRICO NA 1000W 220V
TAMPAO PARA BASE DE RELÉ FOTOELETRICO – SHORTING
TEMPORIZADOR

04.2. Serviços de Rotina

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves

magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;

- Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas;
- Pintura de conservação em postes e suas respectivas bases, anéis de proteção de concreto, quadros de medições, quadro de distribuição, grades de proteção e luminárias, sempre que necessário e demandado pela CONTRATANTE;
- Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaltes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, , ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, quando os danos forem originados pelo desgaste natural, ou danos de origem elétrica acarretados, ou não, por falta de manutenção preventiva;

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

Sempre que possível, a CONTRATADA deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

04.2.1. Ronda

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturnamente. A CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada uma vez a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smart phone) diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do

campo para o sistema deverá ser em tempo real.

04.2.2. Serviços Corretivos

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone 0800, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

04.2.3. Remuneração dos Serviços de Manutenção do Parque de iluminação pública

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Manutenção, independe da quantidade de serviços realizados e materiais aplicados no parque, será o total do número de pontos do parque (atualizado) x valor do ponto ofertado na proposta.

04.3. MANUTENÇÃO DO PARQUE ATUAL COM LUMINÁRIAS A LED

Com a introdução das luminárias a LED no parque de iluminação de Amparo tornou-se necessário, por parte da administração, manter o padrão de qualidade e garantir o melhor desempenho da iluminação.

Os serviços de substituição das luminárias LED's ainda estão em fase de instalação, mas na grande maioria ainda estão com a garantia do fornecedor válida, porém durante a vigência do contrato, a garantia pelo fornecedor começará a terminar.

Em função das instalações ainda não terem terminado e quando o contratado identificar uma luminária LED com problema deverá ser adotado os seguintes procedimentos abaixo:

04.3.1. Manutenção em Luminárias LED's existente Com Garantia

- Substituir, provisoriamente, a luminária LED com defeito por outra luminária LED ou caso não tenha, por uma luminária a vapor semelhante em potência e temperatura de cor;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente;
- Encaminhar ao fornecedor da luminária para a devida manutenção da garantia;

- Monitorar e Controlar o envio e recebimento das luminárias enviadas à garantia;
- Quando do retorno da luminária da garantia voltar a instalar no mesmo local identificado.

04.3.2. Manutenção em Luminárias LED's existente Sem Garantia

- Substituir a luminária LED com defeito por outra luminária LED idêntica em potência e temperatura de cor;
- Consultar a prefeitura para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um Laudo Técnico correspondente;
- Emitir orçamento à CONTRATANTE para substituição por nova luminária.

04.4. Serviço de Operação do Parque de IP com Telegestão

Para agilizar e facilitar a manutenção das luminárias LED's, será instalada a telegestão que garante ao operador saber a localização de cada ponto de luz e receber instantaneamente informações de desempenho e de falhas, como, por exemplo, lâmpadas apagadas, acesa ou queimadas no sistema. Além dos alertas em casos de anormalidades, podem ser programadas varreduras periódicas, que fornecem dados para análises mais amplas do funcionamento da rede. As informações individualizadas dos pontos de consumo também permitem maior controle sobre os gastos com energia. Todas as informações devem estar acessíveis à CONTRATANTE. Todos os custos necessários para operação do sistema são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como chips de telefonia, internet fixa, mensalidade de software, etc... Devendo estar contemplado na sua proposta.

04.5. Projetos para de Implantação da Telegestão

O projeto conta com luminárias LED de diversas potências, a serem instaladas, todas preparadas para a implantação do sistema de telegestão, processo que será feito pela substituição do relé fotoelétrico de 03 pinos pelo relé controlador de 07 pinos e demais componentes para que o sistema de telegestão possa gerenciar.

04.5.1. Projeto por Regiões, Bairros, Avenidas com Canteiro Centralou Praças.

Fica a critério da CONTRATADA o dimensionamento dos equipamentos que serão necessários para a execução do projeto, sendo possível a implementação de sistema em rede mesh com concentradores, rede estrela ou similares.

04.5.2. Equipe Técnica para Operação de Telegestão

Será a responsável por operar o sistema de Telegestão, bem como seguir o procedimento exigido para corrigir eventuais falhas de sistema, substituir peças e partes danificadas, manter e consertar todos os elementos que compõem o conjunto. Deverá satisfazer a composição constante no item e requisitos:

01 (um) Engenheiro Eletricista com CREA válido;

01 (um) Técnico em eletrônica, eletrotécnica ou mecatrônico; 01 (um) Auxiliar Administrativo.

O Engenheiro Eletricista poderá ser o mesmo responsável exigido no item 9, subitem 01.3.

04.5.3. INSTALAÇÕES

A montagem de canteiro de obras, alojamento e/ou escritório local ficará a critério da CONTRATADA, pelo período do contrato, porém, é imprescindível o atendimento dos prazos de levantamento em campo, elaboração dos orçamentos e execução das obras.

04.5.4. Remuneração do Projeto por Regiões, Bairros, Avenidas com Canteiro Central ou Praças.

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Projeto por Regiões, Bairros, Avenidas com Canteiro Central ou Praças pelo sistema completo de Telegestão e demais equipamentos necessários para o gerenciamento será pelo valor unitário ofertado na proposta x a quantidade de equipamentos instalados.

04.6. Ampliação de IP em espaço público;

- A CONTRATADA, deverá seguir o cronograma de execução e poderá ser alterado em conjunto com a Administração Pública, tendo em vista a disponibilidade financeira para conclusão do contrato firmado;
- A CONTRATANTE, deve emitir uma ordem de serviço para a CONTRATADA para o serviço específico a ser prestado, devendo possuir data e número do documento e solicitação de modernização pela fiscalização do Município;
- A CONTRATADA, terá até 10 dias após recebimento da ordem de serviço e deverá elaborar um plano de execução/trabalho do serviço, prevendo eventuais riscos e necessidades de intervenção da Prefeitura; o plano deverá ser encaminhado à prefeitura para análise;
- A CONTRATADA deverá regularizar a atualização das potências (carga instalada), junto a Concessionária de energia (CPFL), para correção das faturas de energia elétrica referentes a iluminação pública;
- Após execução da obra, deverá ser apresentado o As Built e Relatório Fotográfico juntamente com a medição;
- Data da conclusão, data e dados da medição, encerramento do processo. Os dados deverão ser cumulativos durante a execução do objeto contratual e estarem disponíveis para a fiscalização do Município em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Ordem Serviço. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA efetuar cópias para que os dados do sistema não sejam perdidos em nenhuma hipótese.
- A comprovação da execução dos serviços prestados de modernização e efficientização, para efeito de medição e pagamento, ocorrerá mediante a apresentação

das respectivas “Ordens de Serviços Específica” e Termos de Aceitação de Serviços. Com base nos documentos comprobatórios será efetuada a medição e autorizado o pagamento correspondente.

04.7. Reposição de Materiais Furtados ou Danificados;

04.7.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrência de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP;
- A Contratada deverá repor imediatamente os elementos da UIP que foram vandalizados, furtados ou por acidentes. Deverá também seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências;
- Ao finalizar os serviços a CONTRATANTE deverá ser acionada para a verificação dos serviços de recuperação ou de reposição executados, conferência dos materiais e serviços aplicados;
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.

04.7.2. Em casos de eventos da natureza:

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrência causada por eventos da natureza, e intempéries, em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para reposição imediata pela CONTRATADA dos elementos da UIP, o planejamento de ações ou retirada da UIP em definitivo;
- A Contratada deverá seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências (no caso de reposição);
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.

04.7.3. Demais Serviços agregados

Sejam quais forem às origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA:

- Repor as instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção;
- Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- Recuperar, aprumar ou substituir bases de postes em praças, parques, passeios urbanos e vias públicas.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na PMP, e informações disponíveis no sistema de dados da CPFL.

O banco de dados do sistema será de propriedade da PMP, cabendo a CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato. Ao término do Contrato o banco de dados atualizado deverá passar para o Patrimônio do Município.

O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema de atendimento, interligado a uma Central de Atendimento, bem como interface gráfica para informações e reclamações via internet, no site da PMP.

Deverá possibilitar ao Gestor que abra um mapa da cidade e identifique de forma rápida a localização das equipes no momento da consulta, identificando as equipes de operação corretiva, preventiva e serviços de restauração.

Compõe o pacote:

- Disponibilidade de abertura de chamado para correção de anomalia no SIP, possibilitando a atuação das equipes de manutenção, a coleta posterior da causa, tempos envolvidos e dos materiais utilizados para a sua correção;
- Disponibilidade de abertura de chamado para Manutenção Corretiva Programada (Emergencial ou Não-Emergencial), objetivando atuar nos seguintes elementos, a saber:

Luminária e acessórios, Braços/Cruzetas e acessórios, Postes e Bases, Caixas de Comando, Sistemas de Aterramento e SPDA e Cabos Elétricos.

- Disponibilidade de abertura de chamado para restauro do sistema por vandalismo, solicitação de testes de novas tecnologias e atendimento a eventos de força maior, conforme autorizações emitidas pela PREFEITURA, objetivando atuar nos seguintes elementos, a saber: Luminária e acessórios, Braços/Cruzetas e acessórios, Postes e Bases, Caixas de Comando, Sistemas de Aterramento e SPDA e Cabos Elétricos.

O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e deverá ser capaz de emitir relatórios demonstrativos de consumo por praças, avenidas e bairros.

05.1. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado

O Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva; a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas; o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a PMP julgue necessário, sem que isso represente nenhum ônus adicional à Prefeitura. São relatórios mínimos:

- Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês / Ano / Período Definido;
- Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês / Ano / Período Definido;
- Falhas por elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido;
- Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês / Ano / Período Definido. Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês / Ano / Período Definido;
- Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente;
- Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta;
- Tipos de Luminárias Instaladas — Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Postes Instalados — Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria;
- Tipos de Braços — Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

05.2. Especificações técnicas do sistema informatizado

O proponente deverá descrever a arquitetura da solução e apresentar as especificações técnicas com as características das ferramentas que serão fornecidas, desenvolvidas, implantadas e integradas, incluindo: Coleta de Dados, Servidores, Estações, Rede, Telecomunicações; Aplicativos (softwares); Bancos de Dados, GIS; Fluxograma de Dados; Interfaces, Segurança; Pesquisas, Relatórios, Exportação, Importação, Compatibilidade de Formatos de Dados e de Arquivos.

A solução informatizada a ser adotada para a execução do cadastro, manipulação dos bancos de dados e base cartográfica deverá estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e possuir as seguintes características:

- Interface gráfica com o usuário na língua portuguesa;
- Possuir mecanismos de controle e restrições de acesso;
- Garantir a padronização e validação dos dados;
- Possuir amplo conjunto de opções de consultas e relatórios dinâmicos, incluindo a emissão de mapas em diversas escalas, padronizados em quadriculas, desde o início do cadastramento, garantindo o total monitoramento do parque instalado e das atividades em evolução;
- As ferramentas de GIS deverão possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc), que garantam a integração dos sistemas. Toda a solução deverá ser direta e integralmente compatível com a Base Cartográfica oficial da Prefeitura Municipal;
- Permitir o uso dos diversos sistemas de coordenadas adotados no Brasil, contendo ferramentas de conversão entre estes;
- Permitir a inclusão de um número indeterminado de novas camadas, temas e imagens e permitir a elaboração de análises e estudos com os dados do cadastro, através de pesquisas gráficas e/ou alfanuméricas;
- Permitir a importação e exportação direta de dados de, e para, aplicativos comerciais de CAD, GIS, bancos de dados e para a produção de documentos (MS-Office);
- Permitir a conexão com a equipe de campo através de equipamento móvel, suportar plataformas de aplicações WEB, com interfaces padrões do mercado e possuir um conjunto de aplicativos e ao banco de dados VIA WEB, voltados à cadastro, consulta, implementação e operação com ferramentas de visualização, “zoom”, busca, seleção e impressão de mapas temáticos e de dados;
- Deverá dispor de recursos de desenvolvimento de aplicações, orientado a objetos, compatível com as plataformas “.Net” e/ou “Java”;
- Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos.

05.3. Quanto à Manutenção:

a) Data e número da solicitação de manutenção corretiva pelo munícipe ou

fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;

- Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;
- Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;
- b) Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;
- c) Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- d) Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- e) Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;
- f) Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- g) Número de manutenções corretivas realizadas por solicitações de rondas efetuadas pela CONTRATADA;
- h) Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;
- i) Número de manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- j) Data da realização de cada manutenção preventiva;
- k) Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, relé fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens.

6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estar previsto em seu preço global.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a CONTRATADA deverá apresentar para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

Todo o material (com exceção das já citadas lâmpadas de descarga) retirado da iluminação pública deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias ao ALMOXARIFADO em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser

reciclados, reaproveitados ou leiloados.

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- obedecer às normas vigentes;
- possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- obedecer às normas abaixo especificadas:
- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

A Prefeitura Municipal de Amparo poderá solicitar, quando necessário, da CONTRATADA, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica, em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO, às despesas da contratada.

7.1. Especificações Técnicas das Luminárias LED para Reposição

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou “equivalente” da NBR ISO 209, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão, cor cinza. Refrator / Lente em vidro ou policarbonato com proteção UV (apresentar Ensaio da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h)). A luminária deve possibilitar a montagem em ponta dos braços e suportes de diâmetro entre 24,00 mm e 60,3, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.

As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede elétrica na tensão especificada.

A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado. A luminária deve possuir na parte superior uma tomada 7 pinos, padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptacles) para acoplamento do módulo destinado ao sistema de telegestão ou fotocélula.

A luminária deve conter Chip Led High Power. É vedada a utilização de luminárias com Chip LED — tipo COB.

Característica Padrão (variando a luminosidade conforme planilha de referência):

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, **eficiência de 140 lm/W**, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refratorem vidro ou policarbonato com proteção UV (ensaio da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h), distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 500 . Vida útil do LED mínima de 60.000 horas (L70), Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 24 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM – 80-08 (certificação para LED), IESNA LM –79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED).

O vencedor da Licitação deverá apresentar as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital e Certificação Procel. Manual de instruções e Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS, bem como amostra para análise.

Características mecânicas:

As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR IEC 60598-2-3, IEC 62262 e os itens que seguem:

Resistência ao carregamento vertical deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura. As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129.

Resistência ao carregamento horizontal deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura. As características mecânicas devem atender as normas NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60598-2-3 e NBR 15129.

Resistência à força do vento a luminária deve ser ensaiada conforme a IEC 60598-2-3. Durante o ensaio, a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5° em relação ao seu eixo. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na IEC 60598-2-3, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou giro no braço que possam comprometer seu desempenho.

Resistência à vibração a luminária deve ser ensaiada conforme ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na ANBT NBR IEC 60598-1, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.

Resistência à impactos mecânicos A parte ótica da luminária deve ser submetida a ensaio de resistência contra impactos mecânicos externos e apresentar grau mínimo de proteção IK 08. A verificação do grau de proteção contra impactos mecânicos deve ser realizada de acordo com a norma IEC 62262.

Resistência ao torque dos parafusos e conexões Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.

Características elétrico-ópticas:

As características elétricas e óticas devem atender as normas IESNA LM-79, ANSI/IEEE C.62.41-1991 — Cat. C2/C3, IEC PAS 62717, IEC PAS 62722-2-1, IEC 61643-11, IEC 62504, IEC 62031, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR NM 247-3, NBR 9117 e os itens que seguem:

Potência da Luminária: Valor declarado pelo fabricante para a luminária. Nesta especificação denomina-se “Potência da Luminária” ao valor da potência total consumida pela luminária onde se incluem: as potências consumidas pelos LEDs, pelo driver e quaisquer outros dispositivos internos necessários ao funcionamento da

luminária. Não se inclui nesta potência o consumo de dispositivos de telegestão ou relés fotoelétricos acoplados externamente à luminária.

Tensão de entrada full range 100 – 300 VCA ou faixa de variação superior, necessário para suportar e mitigar a grande variação de tensão da rede de distribuição.

A variação de tensão no sistema de distribuição elétrica, ocorre em geral, por conta de picos de consumo de energia, por partidas e paradas de motores, descargas atmosféricas, entre outros fatores.

A tensão de operação full range permite que as fontes entreguem energia estável aos componentes, fator de suma importancia para segurança e preservação da vida útil dos componentes elétricos.

As curvas das luminárias serão em formato IEC, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Índice de reprodução de cor (IRC): mínimo de 70%

A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de -10 °C +50 °C, não deve ser inferior a 90.000 horas.

- Rigidez dielétrica:

A luminária deve resistir uma tensão de no mínimo 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1.

- Proteção contra transientes (surtos de tensão):

Deve suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50µs) e corrente de descarga de 5.000 A (forma de onda normalizada 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 — Cat. C2/C3 e IEC 61643-11.

O grau de proteção (IP) do protetor de surtos deve ser de no mínimo IP-66, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR IEC 60529. Além de proteger todoequipamento instalado na luminária, a proteção contra transientes deve ser instalada de forma a atuar também sobre o dispositivo de telegestão, ou a célula fotoelétrica, instalados na “tomada padrão ANSI C 136.41”, referida no item A acima, quando for o caso.

- Proteção contra choques elétricos:

A luminária deve apresentar proteção contra choque elétrico, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

- Fiação interna e externa:

A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

Aterramento:

A luminária deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

Todas as conexões entre cabos, alimentação dos drivers, protetor de surtos e outros componentes, inclusive os pontos de aterramento, devem ser isoladas com tubos/espaguete isolantes do tipo termocontrátil ou outro material isolante que mantenha a isolação elétrica (resistência de isolamento/rigidez dielétrica) e proteção contra umidade/intempéries que possam causar mau contato durante a vida útil da luminária.

O driver, deverá possuir tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, e a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED, devendo o driver ser de corrente constante na saída e atender as normas ABNT NBR 6026-2012 IEC 61347-2-13 e IEC 60929 - Portaria n.º 478, de 24 de novembro de 2013, INMETRO.

Sobre a inspeção das luminárias recebidas, o município poderá selecionar 1 luminária de cada potência de cada lote recebido, para realização de testes em laboratórios por ela determinados.

Atendimento / pós-venda: comprovar a capacidade de suportar o pós-venda em infraestrutura própria. A estrutura de pós-venda poderá ser visitada por comissão do município, a ser nominada por essa administração, para validação da capacidade de atendimento, processo de inclusão, destinação de chamadas, gerenciamento SLA e demais itens que atestem o propósito do atendimento dentro dos parâmetros de qualidade requeridos.

- Grau de proteção IK08
- Manutenção do fluxo luminoso: L70.
- Fator de potência mínimo: 0,95.
- THD: <10%.
- Temperatura de cor: 5000K $\pm$ 500.
- Os graus mínimos de proteção para luminária deve ser: IP66.
- DPS - dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA
- Ponto de aterramento conectado aos aparelhos eletrônicos e partes metálicas, através de cabo de cobre 1,5mm, em conformidade com as normas vigentes.
- Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10 ou 1-10 que deve atender caso seja implantado o sistema de telegestão.
- Classificação Fotométrica tipo média ou curta.

Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

Observações: As luminárias de tecnologia LED, deverão ter:

- **Certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.**
- **Comprovação de todos os parametros mecânicos, elétricos e fotométricos através de teste de laboratório acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados.**
- **Possuir Registro INMETRO.**
- **Possuir o selo PROCEL.**

Antes da instalação, os modelos de luminárias devem ser aprovados pela fiscalização.

07.2. Especificações Técnicas dos Braços Metálicos

07.2.1. Braço de iluminação pública de 1.000 e 3.000 mm

Braço para fixação em postes da rede de distribuição de energia, para uma luminária, construído em um tubo de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de 3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm.

O dimensionamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

07.3. Especificações Técnicas dos Núcleos Metálicos para 01; 02; 03 ou 04 luminárias

Núcleo metálico para fixação em topo de postes de iluminação, para 01; 02; 03 ou 04 luminárias, construído em um tubo de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de 3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm. O dimensionamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

07.4. Especificações Técnicas dos Postes Metálicos 05; 07; 12metros

Poste metálico formado por coluna telescônica reta para engastar. Construído com tubos de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro na base da coluna e topo da coluna e espessura mínima conforme especificação e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente montadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo Mig. Sem janela de inspeção. Fornecido com emenda desmontável para facilidade de transporte, manuseio e montagem. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm e pintado com resina de poliéster em pó resistente ao ultravioleta, aplicada pelo processo eletrostático e curada em estufa a 200°C. Projetado para uma área de exposição ao vento de 45 dm², com flecha máxima admissível de 4,0 % da altura útil para esforço máximo admissível de 70 kgf no topo do poste. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT:

- NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação;
- NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações;
- NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TELE GESTÃO

A CONTRATADA usará a estrutura montada para a gestão da manutenção do Parque de IP (equipe técnica, equipamentos, ferramentais, equipe de apoio administrativo e infraestrutura), para operação de telegestão que será implementado no município.

O sistema de telegestão da iluminação pública consiste numa solução para gerenciar de forma proativa parques de iluminação pública, trazendo aumento de eficiência na gestão do serviço, racionalizando custos e aumentando a segurança da população por meio de uma iluminação mais eficiente. Além de trazer grande segurança para a CONTRATANTE de que o contrato está sendo executado da melhor maneira, onde a fiscalização é mais fácil e eficiente.

O sistema possui a funcionalidade de ligar e desligar um ponto de iluminação, permitindo o controle automático da iluminação de ruas, avenidas, praças, parques, vias, pontes, viadutos, além de medir o consumo de energia elétrica e detectar em tempo real a atividade das luminárias e periféricos, dinamizando a correção de falhas, possibilitando assim o acionamento imediato de equipes de manutenção. Também possibilita a programação (multiprogramações diárias) de eventos.

É composto por dispositivo remoto com capacidade de conexão em rede de comunicação, gerenciador de rede capaz de administrar automaticamente todos os dispositivos conectados em rede, dispositivo móvel de operação direta na rede e softwares de gestão e operação, bem como integrações com outros sistemas.

08.1. Funcionalidades genéricas dos componentes do sistema:

08.1.1. Software de telegestão

Possibilita a operação e gestão do sistema de telegestão e telemetria da iluminação pública. Os softwares permitem a gestão e controle de todos os dispositivos instalados em rede via CCO (Centro de Controle de Operações) através de conexão Web e o controle através de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet e PDA).

08.1.2. Centro de Controle Operacional

O controle operacional dos pontos ficará ao cargo da CONTRADA, que deverá implementar o CCO – Centro de Controle Operacional, composto de equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, em local a seu critério, disponibilizando:

- 01 Link de internet dedicado de 50 Mbps;
- 01 Monitor de no mínimo 42” e resolução 1.280 x 1.024;
- 01 Computador Desktop com no mínimo Intel Core™ I5 8gb HD 01T HDMI Full HD, Processor 3M Cache, 3,4 Ghz, 4 GB de memória RAM (DDR 3) e Placa de vídeo: 1 GB VRAM ATI HD 5550 e Placa de rede 10/100 (fast ethernet).

O Licitante poderá apresentar serviços e equipamentos similares ao exigido, desde que garanta o bom funcionamento dos serviços, em consonância com as exigências da Licitação.

08.1.3. Conexão Concentrador e CCO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de internet aos concentradores, disponibilizando CHIPS de 3G/4G adequados para melhor cobertura no município.

8.1.4. O Sistema de telegestão, deverá ser implementado no Centro Histórico e região do Parque Linear.

8.1.5. Os locais de implementação de telegestão poderão ser alterados pela Administração, desde que tecnicamente possível e atenda ao interesse público.

9. EQUIPE TÉCNICA E VEÍCULOS

9.1. Profissionais Operacionais:

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade dos serviços contínuos de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor para cada equipe de manutenção os seguintes profissionais operacionais:

- 01 motorista,
- 01 eletricista.
- 01 ajudante de eletricista.

9.2. Profissionais de Apoio:

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço contínuo de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais de apoio:

- 01 Engenheiro eletricista,
- 01 Supervisor

9.3. Veículos e Equipamentos:

- Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ter no máximo 07 (sete) anos de fabricação para caminhões e 02 (dois) anos de fabricação para veículos leves de fiscalização, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela contratada e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos no preço total proposto dos serviços de manutenção.
- A Contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a fixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto da presente contratação;

9.4. Veículos e Equipamentos mínimos requisitados:

- 01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 13m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular;
- 01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 150 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 12m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular;

OBS: A CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro dos locais de serviços ou fora dele, que não atenda às normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora N° 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE.

10. SINALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de

sinalização nos locais dos serviços, colocando antes de seu início, instrumentos de sinalização conforme normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro no tocante à sinalização de vias públicas.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentará Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
 - a. Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
 - b. PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMAT — NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - c. PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - d. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
 - e. Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1.
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho — NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,
- Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:
 - a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
 - b. No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.
- Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos;
- Quando solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a. Número de funcionários em serviço;
- b. Número de acidentes pessoais e materiais;
- c. Número de homens/horas trabalhadas;
- d. Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
- e. Número de inspeções de segurança realizadas;
- f. Número de cursos/treinamentos realizados;
- g. Composição do SESMT e da CIPA;

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE através de fiscais designados para esse fim;
- A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;
- Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação correlata;
- A CONTRATADA é obrigada, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ressarcimento por parte da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, podem solicitar um ao outro, reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato;
- Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA;
- A ação ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro e Regularidade da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação, como

condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA. No Certificado de Registro e Regularidade da empresa expedido pelo CAU ou pelo CREA/SP ou expedido pelo CREA de origem da empresa e vistado pelo CREA/SP, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do(s) Profissional(is) indicado(s) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

13.1. Qualificação Técnica Operacional

Comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de um ou mais certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

- a)** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, com sistema de atendimento aos municípios, em um parque de no mínimo 4.750 pontos;
- b)** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, em um parque de no mínimo 4.750 pontos, por meio de aplicação de software de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública ou similar;
- c)** Fornecimento, Instalação e Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de unidades de iluminação pública ou similar, com no mínimo de 200 pontos;

A comprovação de aptidão para desempenho das atividades, poderá ser efetuada por atestado em nome de pessoa que comprove o vínculo profissional com a licitante, podendo ser o mesmo componente do quadro permanente de funcionários com registro em carteira, ficha de empregado, ou contrato de trabalho, ainda sendo possível o atestado ser em nome de profissional autônomo contratado especificamente para o serviço em questão ou para diversos serviços, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme parcelas abaixo:

Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;

- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

OBS.: Os itens dos atestados solicitados deverão ser destacados com marcador de textos, em cores vivas.

13.2. Qualificação Técnico Profissional

Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome de profissional de nível superior, na área de Engenharia Elétrica (Engenheiro Eletricista), demonstrando a execução de serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

O profissional detentor da(s) CAT(s) exigido deverá possuir seu vínculo com a empresa, na data da Assinatura do Contrato entre o Município de Amparo e a Empresa Contratada, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da empresa: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- Em caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

A comprovação de aptidão para desempenho das atividades, poderá ser efetuada por atestado em nome de pessoa, podendo ser o mesmo componente do quadro permanente de funcionários com registro em carteira, ficha de empregado, ou contrato de trabalho, ainda sendo possível o atestado ser em nome de profissional autônomo contratado especificamente para o serviço em questão ou para diversos serviços, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme parcelas abaixo:

- a) Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar;
- b) Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou similar, por meio de aplicação de software de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme

especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública ou similar;

c) Fornecimento, Instalação e Operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão à distância, via internet, de unidades de iluminação pública ou similar;

d) Execução/Elaboração de Projetos de Iluminação Pública ou similar, para modernização, ampliação e extensão de rede;

14. VISITA TÉCNICA

A visita tem a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta, por representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local onde será prestado o serviço.

Para os agendamentos das Visitas Técnicas, que deverão ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão fazer o agendamento com a Sra. Rita Barassa, no horário das 09h às 11 h e das 13h às 17h, através do telefone (19) 3807-2530, com no mínimo dois dias de antecedência.

Os representantes credenciados pela Licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no endereço a Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 965 – Centro, Amparo /SP, onde após o seu encerramento, serão emitidos Atestados de Visita Técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

São de responsabilidade da licitante os ônus e custos incorridos pelos mesmos para a realização da visita, bem como a capacidade técnica do representante credenciado indicado para realizar a visita.

O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração expressa da proponente RENUNCIANDO à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes deste projeto básico, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

15. CONSÓRCIOS

Não será permitida a formação de consórcio ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços constantes na planilha orçamentária. Exceto serviços de baixa complexidade e desde que com aprovação prévia da CONTRATANTE.

17. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços unitários e o preço global, bem como suas marcas e seus respectivos modelos, se houver.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos e deverá conter:

- Planilhas de Composição de Preços Unitários (CPU), de todos os itens;
- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega das propostas.

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado.

As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a fatura correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 28 (vinte e oito) dias, após a aprovação da medição.

19. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita com autorização do CONTRATANTE, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para o julgamento da licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, por se tratar de serviços contínuos e integrados, a serem prestados por uma única empresa. Será desclassificada a proposta:

- que não atender às especificações e exigências do presente Projeto Básico e de seus Anexos;
- que apresente omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- com preços irrisórios ou inexecutáveis, sem a demonstração da exequibilidade com os preços praticados no mercado.

21. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Entregar a CONTRATANTE, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- Apresentar à CONTRATANTE, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;

- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- Exercer as suas atividades nos limites do Município de Amparo, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO”;
- Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE; (com exceção das luminárias LED, que o prazo de garantia é de 5 anos).
- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

22. GESTÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.

Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal e fornecimento de relatório mensal dos serviços executados.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 7980-0/2021.

Pregão Presencial nº 117/2021.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2021**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com
fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários, conforme
Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº/2021**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão**
Presencial nº/2021, Processo Administrativo nº 7980-0/2021, **DECLARO**, sob
as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII
CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE

Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.
3. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

ANEXO VIII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 7980-0/2021.

Pregão Presencial nº 117/2021

A empresa estabelecida na,
telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta
Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe
fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no
que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS NA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SOFTWARE, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS –	1	SV	

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO A SER UTILIZADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400 PONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1	SV	
AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
AMPLIAÇÃO E REPOSIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1	SV	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Item	Descrição dos Serviços	Prazo Contrato		12	meses
		Quantidade		9.505	Pontos
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	QTD/ano	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1.1	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento,—central de atendimento, serviços de rotina, preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no projeto básico exclusivamente das atividades de operação do sistema de iluminação pública.	ponto/mês	114.060		
	SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				-

2	TELE-GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	QTD	PREÇO R\$	TOTAL R\$
2.1	Telegestão de Luminária Pública com Fornecimento e Aplicação de Materiais	Ponto	400		
2.2	Serviço de operação de pontos integrados ao sistema de telegestão do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços necessários (internet, chip dos concentradores, etc...). Inclusive CCO.	ponto/mês	4.800		
	SUB-TOTAL DA TELE-GESTÃO				-

3	REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Fornecimento e Instalação				
---	--	--	--	--	--

3.1	Braço de iluminação pública 1.000 mm	un	100		
3.2	Braço de iluminação pública de 3.000 mm	un	300		
3.3	Cabo AL Triplex 2X25+25MM ² 0,6/1KV XLPE	m	1.400		
3.4	Cabo de cobre nu 16,0mm ²	Kg	100		
3.5	Cabo de cobre PP, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 2 x 2,5mm ²	m	1.400		
3.6	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 4mm ²	m	400		
3.7	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 6mm ²	m	400		
3.8	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 10mm ²	m	400		
3.9	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 16mm ²	m	200		
3.10	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 25mm ²	m	100		
3.11	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, p/ 0,6/1KV, seção 35mm ²	m	100		
3.12	Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso - 40x40x40 cm	un	100		
3.13	Conector Perfurante 16-95 X 4-35MM	un	140		
3.14	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método destrutivo - d- 3"	m	200		
3.15	Eleíroduto flexível em PEAD para travessias - método não destrutivo - d- 3"	m	100		
3.16	Etetroduto de ferro galvanizado aparente d= 2"	m	100		

3.17	Haste de aterramento 5/8" x 3,00 m	m	100		
3.18	Luminária pública LED de no mínimo 5.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	un	50		
3.19	Luminária pública LED de no mínimo 14.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	un	150		
3.20	Luminária pública LED de no mínimo 21.000 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	un	100		
3.21	Luminária pública LED de no mínimo 26.600 lumens, conforme especificação do Termo de Referência.	un	100		
3.22	Núcleo Metálico de 01 luminária - topo poste	un	10		
3.23	Núcleo Metálico de 02 luminária - topo poste	un	10		
3.23	Núcleo Metálico de 03 luminárias - topo poste	un	10		
3.24	Núcleo Metálico de 04 luminárias - topo poste	un	10		
3.25	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 9 m	un	8		
3.26	Poste de concreto tipo "R", conicidade reduzida, H= 12 m	un	8		
3.27	Poste Metálico QD 80x80x7500mm	un	8		
3.28	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 05 m	un	40		
3.29	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 07 m	un	10		
3.30	Poste telecônico reto sem flange (engastado no piso), H= 12 m	un	10		
3.31	Relê fotoelétrico com base	un	50		
3.32	Tampão para luminária LED	un	10		
	VALOR TOTAL DA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO				

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-
SUB-TOTAL DA TELE-GESTÃO	

	-
VALOR TOTAL DA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO	-
TOTAL GERAL	-

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 7980-0/2021.

Pregão Presencial nº 117/2021.

A empresa, inscrita no
CNPJ nº....., sediada,
telefone:....., *e-mail*:,
por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas
da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno
do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação
dos serviços, conforme Edital do **Pregão Presencial nº/2021**.

....., de de 2021.

.....
Assinatura

.....
Carimbo e Assinatura do Servidor responsável pela vistoria

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 7980-0/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas, telegestão e ampliação de iluminação pública do Município de Amparo/SP, conforme edital e anexos do Pregão Presencial nº XXX/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

- 1- Serviço de manutenção do Parque Atual com Luminárias a vapor (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);*
- 2- Serviço de Manutenção do Parque Atual com Luminárias LED (com aplicação de software gerenciamento, central de atendimento, rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, preventiva, corretivos e de pronto atendimento);*
- 3- Identificação dos novos pontos de iluminação pública;*
- 4- Serviço de Operação do Sistema de Telegestão;*
- 5- Projetos para Implantação da Telegestão;*
- 6- Ampliação de IP em Espaços Públicos; e*
- 7- Reposição de Materiais Furtados ou Danificados.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (_____), o pagamento será realizado mensalmente em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal, mediante aprovação das medições dos serviços emitidas pela contratada e atestado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua

reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.03.33.90** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Departamento de Serviço / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso Próprio - Tesouro).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.** A CONTRATADA se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 15.** A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:
 - 15.1.** Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);
 - 15.2.** Títulos da dívida publica pelo seu valor nominal; e
 - 15.3.** Fiança bancária ou seguro garantia.
- 16.** A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.
- 17.** Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;
- 18.** Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses.
- 19.** O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES – A CONTRATADA

será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou

ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXX (Oficial Administrativo - Depto. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

RG Nº 26.488.822-4